

Proc. Administrativo 1.444/2025

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 14/05/2025 às 10:52:33

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAF-DISP-B

Aquisição de Estufa térmica para o Fundo Social.

Borá, 12 de maio de 2025.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Aquisição de Estufa térmica de 100 litros utilizada para transportar e conservar alimento.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de uma Aquisição de Estufa térmica de 100 litros utilizada para transportar e conservar alimentos. a aquisição da estufa térmica de 100 litros se mostra essencial para assegurar a conservação adequada dos alimentos durante o transporte, mantendo a temperatura ideal exigida pelas normas sanitárias e garantindo a segurança alimentar dos usuários. Além de atender às exigências legais, o equipamento contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência logística, padronização dos processos e preservação das características nutricionais e sensoriais dos

alimentos. Assim, justifica-se plenamente sua aquisição como um investimento necessário e estratégico para o bom funcionamento das atividades de alimentação e nutrição da instituição

Justifico que há dotação orçamentária (192) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC no 18-A

Segue em anexo.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf
02_Termo_de_referencia.pdf
03_Quadro_de_cotacoes.pdf
04_Cotacao.pdf
05_CNPJ.pdf
06_Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf

Borá, 12 de maio de 2025.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Aquisição de Estufa térmica de 100 litros utilizada para transportar e conservar alimento.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de um procedimento de uma Aquisição de Estufa térmica de 100 litros utilizada para transportar e conservar alimentos. a aquisição da estufa térmica de 100 litros se mostra essencial para assegurar a conservação adequada dos alimentos durante o transporte, mantendo a temperatura ideal exigida pelas normas sanitárias e garantindo a segurança alimentar dos usuários. Além de atender às exigências legais, o equipamento contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência logística, padronização dos processos e preservação das características nutricionais e sensoriais dos alimentos. Assim, justifica-se plenamente sua aquisição como um investimento necessário e estratégico para o bom funcionamento das atividades de alimentação e nutrição da instituição

Justifico que há dotação orçamentária (192) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item consta no PAC no 18-A

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851 nº 33.859.641/0001-55** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	064.000.085	ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS	UN	5

4 – Resultado Esperado: Garantir a qualidade, segurança e eficiência no transporte de alimentos prontos para o consumo.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Estufa térmica de 100 litros utilizada para Transportar e conservar alimentos.

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a Aquisição de Estufa térmica de 100 litros utilizada para transportar e conservar alimentos.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de uma **estufa térmica de 100 litros**, também conhecida como **hotbox retangular**, justifica-se pela necessidade de garantir o transporte e a conservação adequada de alimentos prontos para o consumo, mantendo suas propriedades nutricionais, qualidade sanitária e temperatura ideal durante o deslocamento até os pontos de distribuição ou consumo.

A estufa térmica será utilizada principalmente em situações em que os alimentos são preparados em um local centralizado (como uma cozinha industrial ou refeitório institucional) e posteriormente transportados para outros setores, unidades ou locais externos. Isso é especialmente importante para:

- Garantir a **segurança alimentar**, evitando a proliferação de micro-organismos devido à perda de temperatura adequada.
- Manter os alimentos em **temperatura segura** (acima de 60 °C), conforme determinações da legislação sanitária vigente (como a RDC 275/2002 da ANVISA).
- Preservar a **qualidade organoléptica dos alimentos** (sabor, textura, aroma).
- Otimizar a **logística de distribuição**, reduzindo o tempo e o risco de contaminação no manuseio.
- Atender demandas de **eventos, serviços externos, unidades descentralizadas ou itinerantes**, com agilidade e segurança.

3. ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Fundo Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas abaixo devem estar validos

certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00271/25	28/04/2025	Aquisição de Estufa termica de 100 litros utilizada para p/ Transportar e conservar alimentos	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
28/04/2025	28/04/2025	GABINETE DO PREFEITO	Luiz Carlos Rodrigues

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	064.000.085 ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS	UN	5
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4959	LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851	2.389,00	11.945,00
4913	ALICE FERREIRA - ME	2.436,78	12.183,90
2734	J E PERES DRACENA - ME	2.484,56	12.422,80
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4959	LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851	2.389,00	11.945,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.436,78	12.183,90

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
2734	J E PERES DRACENA - ME	67.118.117/0001-45	12.422,80
4913	ALICE FERREIRA - ME	26.254.278/0001-89	12.183,90
4959	LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851	33.859.641/0001-55	11.945,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
4959	LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851		11.945,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES			11.945,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Jenifer Letícia Lima da Silva

LULY BRINKMOVEIS

LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851

CNPJ:33.859.641/0001-55 - IE:438.470.550-118

RUA ANTONIO LOMBARDI Nº20 - JARDIM ADOLFO BIM

CEP-17-511-691 MARILIA SP

TEL (14)3415.3789 - (14)9.9801.9100 - (14)9.9729.9488

e-mail:luly.brinkmoveis@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA

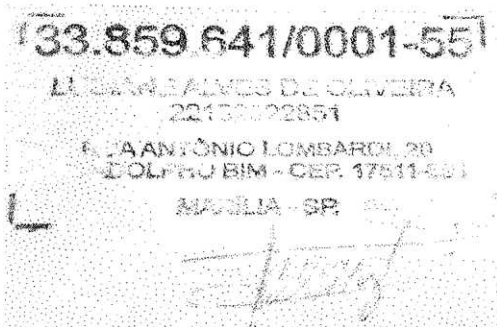
CNPJ:44.544.906/0001-42

CIDADE: BORA

23/04/2025

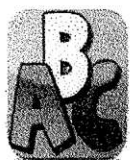
PRODUTO	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
ESTUFA TÉRMICA HOTBOX RETANG.100 LIT A Estufa térmica Hot Box de 100 litros é utilizada para transportar e conservar alimentos, utilizando as cubas GN. Produzida com polietileno sem soldas ou emendas, são atóxicas, revestidas por injeção em poliuretano. São de fácil limpeza e esterilização. Possuem fechos em inox e guarnições que ajudam na manutenção da temperatura necessária. Quando necessário entregar ou armazenar um maior volume otimiza a logística. Se adquiridas bandejas próprias é possível acomodar 30 marmitas já prontas	5	R\$ 2.389,00	R\$ 11.945,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL			R\$ 11.945,00

Prazo de validade da proposta: 30 dias



Cotada por mim
Aristonora

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/50CA-4459-4EFE-8D14>



PRODUTOS EDUCATIVOS

ALICE FERREIRA-ME

CNPJ: 26.254.278/0001-89

I.E 189.206.244.112

Rua João Ramalho, 947 – Vila Santa Cecília – CEP: 19.806-181 – Assis/SP

Fone: (18) 99704-3140

Email: abc.educativos@hotmail.com

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA

CNPJ: 44.544.906/0001-42

I.E:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BORA S/P

CEP:

ITEM	QT	PRODUTO	V. UNIT	TOTAL
1	5	ESTUFA TERMICA HOTBOX RETANG 100 LITROS UTILIZADA P/ TRANSPORTAR E CONSERVAR ALIMENTOS	R\$ 2.436,78	R\$ 12.183,90
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
TOTAL				#REF!

26.254.278/0001-89

ALICE FERREIRA - ME

RUA JOÃO RAMALHO, 947
VILA SANTA CECÍLIA
CEP 19806-181 - ASSIS - SP

ASSIS - SP 17 DE ABRIL DE 2025..

Assinado

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/50CA-4459-4EFE-8D14>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.063.918/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICTOR B OLIVEIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUQUI STORE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO 10 R QUITO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 17.890-000	BAIRRO/DISTRITO CARMESIM	MUNICÍPIO JUNQUEIROPOLIS	UF SP
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BUQUISTORE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 9738-2874
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 13:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/50CA-4459-4EFE-8D14> e informe o código 50CA-4459-4EFE-8D14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.063.918/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICTOR B OLIVEIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 10 R QUITO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 17.890-000	BAIRRO/DISTRITO CARMESIM	MUNICÍPIO JUNQUEIROPOLIS	UF SP
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BUQUISTORE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 9738-2874
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **13:41:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.063.918/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICTOR B OLIVEIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 10 R QUITO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 17.890-000	BAIRRO/DISTRITO CARMESIM	MUNICÍPIO JUNQUEIROPOLIS	UF SP
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BUQUISTORE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 9738-2874
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **13:41:20** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Justificativa para Escolha de Fornecedor e Preço

Aquisição de Estufa Térmica de 100 Litros para Transporte e Conservação de Alimentos

Objeto: Aquisição de estufa térmica com capacidade de 100 litros, destinada ao transporte e à conservação de alimentos em temperatura adequada, visando atender às necessidades da instituição no cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

Justificativa Técnica:

A aquisição da estufa térmica se faz necessária para garantir o transporte e a conservação dos alimentos em temperatura segura, conforme exigido pela **RDC nº 275/2002 da ANVISA** e demais legislações sanitárias aplicáveis. O equipamento será utilizado principalmente em eventos externos, serviços de alimentação itinerante e distribuição em setores onde não há infraestrutura fixa de aquecimento.

O modelo com capacidade de 100 litros foi escolhido por atender ao volume médio de refeições transportadas diariamente, oferecendo mobilidade e eficiência energética, além de facilitar o controle da temperatura interna, evitando a contaminação e deterioração dos alimentos.

Justificativa para Escolha do Fornecedor e Preço:

Após pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, optou-se pela empresa **LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851**, que apresentou o melhor custo-benefício, considerando os seguintes critérios:

- Equipamento com certificação de conformidade técnica;
- Assistência técnica autorizada em território nacional;
- Eficiência energética compatível com o uso contínuo;
- Preço compatível com o praticado no mercado.

A proposta apresentada pelo fornecedor **LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851**, no valor de **R\$ 11.945,00**, encontra-se dentro da média de preços apurada na pesquisa de mercado, conforme documentos anexos. Além disso, a empresa foi a única a atender integralmente as especificações técnicas exigidas no processo.

Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se a contratação do fornecedor **LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851** pelo valor de **R\$ 11.945,00**, por apresentar conformidade técnica, preço compatível com o mercado e capacidade de atendimento das necessidades da instituição.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50CA-4459-4EFE-8D14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 15/05/2025 09:35:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/50CA-4459-4EFE-8D14>

Proc. Administrativo 1- 1.444/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/05/2025 às 20:19:32

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL, GAB

Aquisição de Estufa térmica para o Fundo Social.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C477-61A1-CD9B-9333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 16/05/2025 20:19:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C477-61A1-CD9B-9333>

Proc. Administrativo 2- 1.444/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 20/05/2025 às 20:35:40

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL, GAB

Aquisição de Estufa térmica para o Fundo Social.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 183A-3088-FECB-2908

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 20/05/2025 20:35:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/183A-3088-FECB-2908>

Proc. Administrativo 3- 1.444/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 22/05/2025 às 15:05:18

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL, GAB

Aquisição de Estufa térmica para o Fundo Social.

Segue em Anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa N° 000239/25, Modalidade N° 235

Borá-SP, 22/05/2025

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Aquisição de Estufa termica de 100 litros utilizada para p/ Transportar e conservar alimentos, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa N° 000239/25, Modalidade N° DISPENSA 235.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS	5	UN		2.389,00	11.945,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	062.000.047 4959	ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS	UN	5

LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851
CNPJ: 33.859.641/0001-55
RUA ANTONIO LOMBARDI, 20 JARDIM ADOLFHO BIM - JARDIM ADOLFHO

Proc. Administrativo 3- 1.444/2025

BIM, MARILIA - SP, CEP: 17511-691
Telefone: Fax:

A empresa vencedora foi:

LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
192	2025	020103	08.244.0002.2005.0000	4.4.90.52.12	0.01.00	11.945,00	14.000,00	2.055,00

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC45-71E2-BB85-16FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 15:47:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 23/05/2025 16:05:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/FC45-71E2-BB85-16FC>

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 23/05/2025 às 16:13:42

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 239 da modalidade nº 235 para providencias.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 5- 1.444/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 23/05/2025 às 16:20:14

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 1.444/2025

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 23/05/2025 às 16:56:25

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, SG-CI, DAF-DISP-B

Aquisição de Estufa térmica para o Fundo Social.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C87B-23E5-0F3D-F7B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 23/05/2025 16:56:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C87B-23E5-0F3D-F7B5>

Proc. Administrativo 7- 1.444/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 26/05/2025 às 12:29:22

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

Aquisição de Estufa térmica para o Fundo Social.

Segue em anexo o Pedido de Empenho.

—
Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PedidoDeEmpenho_07372_25_LUCIANE_ALVES_DE_OLIVEIRA_22152322851_122639_930.pdf



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador			
07372/25	26/05/2025	00271/25		Caio da Silva Verissimo			
Poder	PODER EXECUTIVO			Processo Licitatório:			
Órgão	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			000239/25			
Unidade / Setor	Almoxarifado Central			Contrato			
Cond. Pagamento							
Centro de Custo	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
Ficha 192	Valor 11.945,00						
020103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS						
08.244.0002.2005.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade						
Observação							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000239/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 235 - Mod. Formato: 235 - Aquisição de Estufa termica de 100 litros utilizada para p/ Transportar e conservar alimentos							
Fornecedor	LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851		COD:	4959			
Endereço:	RUA ANTONIO LOMBARDI		Nº: 20	CNPJ: 33.859.641/0001-55			
	MARILIA		CONTRATO:				
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
062.000.047	ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS		UN	5	2.389,00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	11.945,00
Obs.:							
Total Pedido							
11.945,00							

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F4B-AD50-2B49-CDF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 26/05/2025 12:54:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/0F4B-AD50-2B49-CDF0>

Proc. Administrativo 8- 1.444/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 27/05/2025 às 15:38:45

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_1762.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42				NOTA DE EMPENHO 1762	
NOTA DE EMPENHO Nº 1762		FICHA: 192	DATA: 27/05/2025		REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		000239/25	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851		33.859.641/0001-55		CÓDIGO: 4959	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOMBARDI		MARILIA			
BANCO: AGÊNCIA		CONTA:			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000239/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 235 - Mod. Formatada: 235 - Aquisição de Estufa termica de 100 litros utilizada para p/ Transportar e conservar alimentos					Bruto 11.945,00 Desconto 0,00
OR - Ordinario Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 110 000					VALOR LÍQUIDO
					11.945,00
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 01 03 4.4.90.52.12 08.244.0002.2005.0000		PODER EXECUTIVO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
14.000,00		0,00		11.945,00	2.055,00
VALOR A SER PAGO R\$		11.945,00			
onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais ***** *****					
DESCONTOS					
			TOTAL DE DESCONTOS		
			0,00		
EMPENHO AUTORIZADO EM 27/05/2025					
ELABORADO EM				ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	
DATA				DATA	
VISTO				ORDENADOR DA DESPESA	
DESPESA PAGA EM				RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR		

Proc. Administrativo 1.784/2025

De: Caio V. - DAF-DISP-B
Para: DO-ALM - Almoxarifado
Data: 30/05/2025 às 15:44:32

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

GAB, DO-ALM, DAF-DISP-B

Proc. 239/2025 - NF nº 580/2025

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

35250533859641000155550010000005801001251268_1_.PDF
AutCompra_07478_25_LUCIANE_ALVES_DE_OLIVEIRA_22152322851_154100_208.pdf

4/51 ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1

Autorização de Fornecimento

Data Emissão 27/05/2025 Número Pedido 07478/25 Reserva(s) 1040 Nota(s) de Empenho(s) 1762

Fornecedor 4959 LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851
Endereço RUA ANTONIO LOMBARDI Número 20
Complemento JARDIM ADOLFHO BIM Fone Fax
Cidade MARILIA CEP 17511-691 UF SP
CNPJ 33.859.641/0001-55 IE

Local de Entrega

Observação Cópia de Licitação: 000239/25 e pedido de compra: 07372/25. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Destino Almoxarifado Central
Centro de Custo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Placa

Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	UN	ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS		2.389,00	11.945,00
Total do Pedido					11.945,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F7C-E843-08C9-77D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 02/06/2025 07:12:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/1F7C-E843-08C9-77D9>

De: Cezar R. - DO-ALM

Para: DAF-CONT-LIQ - Liquidação

Data: 02/06/2025 às 07:16:50

Encaminhamos o processo com o lançamento realizado no Almoxarifado na data de: 02062025 sob o número nº 1709.

OU

Encaminhamos o processo para o Almoxarifado da Saúde para lançamento.

OU

Encaminhamos o processo para o Almoxarifado da Saúde para lançamento e informo que já está lançado no frota.

—

Cezar Augusto Romeiro
Almoxarife

Proc. Administrativo 2- 1.784/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT-LIQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 07:22:45

Daniela Aparecida Peres Vieira - DAF-PAT, verificar se já foi lançado no patrimônio.

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Proc. Administrativo 3- 1.784/2025

De: Daniela V. - DAF-PAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 09:39:59

Relatório de ingresso patrimonial

—

Daniela Aparecida Peres Vieira

Escriturário II

Anexos:

Relatorio_de_ingresso_patrimonial.pdf



Prefeitura Municipal de Bora

4454490/0001-42

Pca. Santo Antonio, No 10.

2025

1 de 2

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

AQUISIÇÕES

CHAPA: De 005719 até 005723

TOTALIZAÇÃO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO

SEM AGRUPAMENTO

Quantidade: 5

Total: 11.945,00

Grupo/Chapa: 1 / 005719 Código: 5719 Situação: Excelente
Tipo: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTIC Origem: COMPRA
Unidade/Sub.: 251 SOCIAL - FUNDO SOC. - COZINHA
Plano Contas:
Plano PCASP: 123110301 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)
Fornecedor: 4959 LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851
Aquisição: 02/06/2025 Processo: 239/2025
nº da Nota: 0000000580 Nº Requisição:

Valores

Aquisição:	2.389,00
Atual:	2.389,00
Ajustes:	0,00
Depr. Acum.:	0,00
Baixa:	0,00

Data Baixa: Baixa:

Descrição do Bem:

ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS

Empenhos do Bem 1 / 005719

Total: 2.389,00

Nº Empenho: 1762 Ano Empenho: 2025
Nº Liquidação: 1 Empenhado e Liquidado pelo Bem: 2.389,00
Função: 08 Assistência Social Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Identificador de Uso: 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida
Grupo (Fonte de Recurso): 01 TESOURO
Código Destinação: 00 Recursos Ordinarios

Grupo/Chapa: 1 / 005720 Código: 5720 Situação: Excelente
Tipo: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTIC Origem: COMPRA
Unidade/Sub.: 251 SOCIAL - FUNDO SOC. - COZINHA
Plano Contas:
Plano PCASP: 123110301 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)
Fornecedor: 4959 LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851
Aquisição: 02/06/2025 Processo: 239/2025
nº da Nota: 0000000580 Nº Requisição:

Valores

Aquisição:	2.389,00
Atual:	2.389,00
Ajustes:	0,00
Depr. Acum.:	0,00
Baixa:	0,00

Data Baixa: Baixa:

Descrição do Bem:

ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS

Empenhos do Bem 1 / 005720

Total: 2.389,00

Nº Empenho: 1762 Ano Empenho: 2025
Nº Liquidação: 1 Empenhado e Liquidado pelo Bem: 2.389,00
Função: 08 Assistência Social Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Identificador de Uso: 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida
Grupo (Fonte de Recurso): 01 TESOURO
Código Destinação: 00 Recursos Ordinarios

Grupo/Chapa: 1 / 005721 Código: 5721 Situação: Excelente
Tipo: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTIC Origem: COMPRA
Unidade/Sub.: 251 SOCIAL - FUNDO SOC. - COZINHA
Plano Contas:
Plano PCASP: 123110301 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)
Fornecedor: 4959 LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851
Aquisição: 02/06/2025 Processo: 239/2025
nº da Nota: 0000000580 Nº Requisição:

Valores

Aquisição:	2.389,00
Atual:	2.389,00
Ajustes:	0,00
Depr. Acum.:	0,00
Baixa:	0,00

Data Baixa: Baixa:

Descrição do Bem:

ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS

Empenhos do Bem 1 / 005721

Total: 2.389,00



Prefeitura Municipal de Bora

4454490/0001-42

Pca. Santo Antonio, No 10.

2025

2 de 2

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

AQUISIÇÕES

CHAPA: De 005719 até 005723

TOTALIZAÇÃO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO

Nº Empenho: 1762

Ano Empenho: 2025

Nº Liquidação: 1

Empenhado e Liquidado pelo Bem: 2.389,00

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Identificador de Uso: 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida

Grupo (Fonte de Recurso): 01 TESOURO

Código Destinação: 00 Recursos Ordinarios

Grupo/Chapa: 1 / 005722 Código:5722 Situação: Excelente

Tipo: APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC Origem: COMPRA

Unidade/Sub.: 251 SOCIAL - FUNDO SOC. - COZINHA

Plano Contas:

Plano PCASP: 123110301 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)

Fornecedor: 4959 LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851

Aquisição: 02/06/2025

Processo: 239/2025

nº da Nota: 0000000580

Nº Requisição:

Data Baixa:

Baixa:

Descrição do Bem:

ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS

Empenhos do Bem 1 / 005722

Total: 2.389,00

Nº Empenho: 1762

Ano Empenho: 2025

Nº Liquidação: 1

Empenhado e Liquidado pelo Bem: 2.389,00

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Identificador de Uso: 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida

Grupo (Fonte de Recurso): 01 TESOURO

Código Destinação: 00 Recursos Ordinarios

Grupo/Chapa: 1 / 005723 Código:5723 Situação: Excelente

Tipo: APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC Origem: COMPRA

Unidade/Sub.: 251 SOCIAL - FUNDO SOC. - COZINHA

Plano Contas:

Plano PCASP: 123110301 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)

Fornecedor: 4959 LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA 22152322851

Aquisição: 02/06/2025

Processo: 239/2025

nº da Nota: 0000000580

Nº Requisição:

Data Baixa:

Baixa:

Descrição do Bem:

ESTUFA TÉRMICA 100 LITROS

Empenhos do Bem 1 / 005723

Total: 2.389,00

Nº Empenho: 1762

Ano Empenho: 2025

Nº Liquidação: 1

Empenhado e Liquidado pelo Bem: 2.389,00

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Identificador de Uso: 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida

Grupo (Fonte de Recurso): 01 TESOURO

Código Destinação: 00 Recursos Ordinarios

QUANTIDADE GERAL: 5

TOTAL GERAL: 11.945,00